



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 2017/118.0, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A EMPRESA
SAGA COMÉRCIO, SERVIÇOS,
TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Sr. LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, inscrito no CPF nº 357.759.121-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.197.560, expedida pela SSP -DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a SAGA COMÉRCIO, SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.870.713/0001-20, sediada na Rua Oriente Tenuta, n. 09, casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, em Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. ELEIDE MARIA CORREA, portadora da Carteira de Identidade nº 607.983, expedida pela SSP - MT, e CPF nº 317.783.121-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23198.037091.2015-69 (Processo n. 202.881/17), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 02/2016 (no IFMT), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da atualização do valor contratual referente ao período de 5/7/17 a 4/7/18, que passa a ser de R\$910.172,33 (novecentos e dez mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos), em razão do seguinte:

- a) Aumento de R\$108.147,75, decorrente do aumento do valor do litro da gasolina, que passa de R\$3,75 para R\$4,335¹, e do diesel, que passa de R\$3,49 para R\$3,867²;
- b) Aumento de R\$182.024,20, referente ao acréscimo da quantidade de litros de gasolina, que passa de 87.571,00 para 109.463,64 litros, e de litros de diesel, que passa de 90.116,00 para 112.644,99 litros.

A alteração mencionada na alínea “b” corresponde a um acréscimo de 25% do valor original atualizado do contrato e encontra amparo no art. 65, §1º, da LEI, correspondente ao art. 113, §1º, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2017/118.2, passa a vigorar com a redação modificada na seguinte cláusula:

“.....

¹ Preço médio ponderado estimado da gasolina para o período contratual.

² Preço médio ponderado estimado do diesel para o período contratual.

N D

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor da contratação com base na proposta vencedora é o seguinte:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	COMBUSTÍVEL – GASOLINA TIPO COMUM, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO.	Litros	109.463,64	R\$4,335	R\$474.542,84
3	COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL TIPO S10, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO.	Litros	112.644,99	R\$3,867	R\$435.629,49
TOTAL MATERIAL					R\$910.172,33

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

.....
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 4 de maio de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____

CCONT/LC